



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.02.10.10.PE.FMS

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES** sito à Travessa Sul, nº. 440, Centro, Campos Sales - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0401.014/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
cplicitacao@hotmail.com, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://bllcompras.com>.
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
<https://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro às 17:00 horas.**
3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de março de 2021 as 08:30 horas.**
3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de março de 2021, às 09:00 horas.**
3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Comissão de Licitação de Campos Sales está localizada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar – 1º Andar, s/nº, Centro – Campos Sales/CE, CEP. 63.150-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Campos Sales – CE	0902 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	09.02.1030210072.073	3.3.90.30.00
Aquisição de medicamentos para Atenção primária de Campos Sales – CE.	0902 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	09.02.1030110092.071	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Campos Sales, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <https://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.



7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://blcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES



9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cplicitacao@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais; abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial de origem, com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02(link is external); Art. 1.180, Lei 10.406/02(link is external); art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76(link is external) e Art. 9 do ITG 2000(R1)(link is external);
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**. Tal documento Deverá constar o CNPJ do licitante, compatível com o lote que vai concorrer.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplicitacao@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://blcompras.com>, ou pelo e-mail cplicitacao@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cplicitacao@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



o Município de Campos Sales e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Campos Sales, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Sales.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplicitacao@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <https://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços



ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Campos Sales/CE, 10 de fevereiro de 2021.

Alves

.....
Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DE CAMPOS SALES - CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de medicamentos para atender as necessidades da atenção primária e do hospital municipal de Campos Sales-CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos apresentados constituem os valores obtidos através dos dados coletados no processo licitatório do exercício anterior, levando-se em conta os aumentos da demanda e oferta aos usuários do serviço, a inserção de novos pacientes ao longo do ano e a dimanicidade que é uma máxima da saúde, ainda mais em meio à pandemia que estamos vivenciando. Justificamos ainda alguns itens que não se encontravam na pauta do exercício anterior, tendo em vista que no decorrer do ano as demandas foram acrescidas e mostrou-se necessário incluí-los na pauta. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta da equipe técnica da Secretaria de Políticas para a Saúde de Campos - Sales - CE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HOSPITAL	ATP	QUANT	VALOR MÉDIO ADOTADO	ORÇAMENTO ESTIMADO
LOTE 01 : INJETÁVEIS SINTOMÁTICOS							
1.1	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 4G	UNIDADE	500	0	500	R\$ 28,81	R\$ 14.405,00
1.2	ADENOSINA 3MG/ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 27,07	R\$ 13.535,00
1.3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	UNIDADE	5.000	2.000	7.000	R\$ 0,84	R\$ 5.880,00
1.4	ALBUMINA HUMANA 20%	UNIDADE	100	0	100	R\$ 245,09	R\$ 24.509,00
1.5	AMINOFILINA 24MG/ML	UNIDADE	110	0	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
1.6	AMIODARONA	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00



1.7	ARGIROL 5ML COLÍRIO	UNIDADE	12	0	12	R\$ 7,82	R\$ 93,84
1.8	ATROPINA 1MG/ML	UNIDADE	300	0	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
1.9	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
1.10	BROMOPRIDA 5MG/2ML	UNIDADE	4.000	1.000	5.000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
1.11	BUPIVACAÍNA+GLICOSE	UNIDADE	500	0	5000	R\$ 16,80	R\$ 84.000,00
1.12	CETOPROFENO 100 MG	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
1.13	CLORETO DE POTASIO 19,1 % 10 ML	UNIDADE	300	0	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
1.14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	UNIDADE	400	0	400	R\$ 0,74	R\$ 296,00
1.15	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V	UNIDADE	2.000	100	2.100	R\$ 8,49	R\$ 17.829,00
1.16	COMPLEXO B	UNIDADE	4.400	3000	7400	R\$ 2,96	R\$ 21.904,00
1.17	DESLANOSIDEO INJ	UNIDADE	500	0	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
1.18	DEXAMETASONA 4 MG/ML	UNIDADE	10.000	2.000	12.000	R\$ 3,58	R\$ 42.960,00
1.19	DICLOFENACO 75 MG/ML	UNIDADE	8.000	2.000	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
1.20	DIPIRONA 500 MG/ML	UNIDADE	12.000	2.000	14.000	R\$ 1,45	R\$ 20.300,00
1.21	ENOXAPARINA 40 MG	UNIDADE	550	0	550	R\$ 57,21	R\$ 31.465,50
1.22	EPINEFRINA INJ	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
1.23	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
1.24	FITOMENADIONA 10 MG	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
1.25	FUROSEMIDA 20 MG/M	UNIDADE	3.000	1.000	4.000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00



1.26	GANCICLOVIR 250MG/250 ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 217,35	R\$ 108.675,00
1.27	GLICERINADO 12% 500ML	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
1.28	GLICOSE 50% 10 ML	UNIDADE	4.000	1.000	5.000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
1.29	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	UNIDADE	600	0	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
1.30	HIDRALAZINA	UNIDADE	1.000	0	1000	R\$ 13,51	R\$ 13.510,00
1.31	HIDROCORTISONA 100 MG	UNIDADE	1.500	500	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
1.32	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIDADE	2.000	1000	3.000	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
1.33	HIOSCINA COMPOSTO 5 ML	UNIDADE	5.000	2.000	7.000	R\$ 5,53	R\$ 38.710,00
1.34	HIOSCINA SIMPLES	UNIDADE	1.500	500	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
1.35	LIDOCAINA COM VASOCONSTRUTOR	UNIDADE	50	0	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
1.36	METILERGOMETRINA	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
1.37	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	UNIDADE	5.000	1.000	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
1.38	MONITOL 250 ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
1.39	NOOTROPIL INJ	UNIDADE	1.100	0	1.100	R\$ 5,73	R\$ 6.303,00
1.40	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
1.41	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	1.000	0	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
1.42	OMEPRAZOL INJT	UNIDADE	1.650	0	1.650	R\$ 58,62	R\$ 96.723,00
1.43	ONDASETRONA 2MG/ML	UNIDADE	1.100	300	1.400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
1.44	PANTOPRAZOL 40MG/ML	UNIDADE	2.000		2000	R\$ 50,66	R\$ 101.320,00

885



1.45	PROMETAZINA 50 MG	UNIDADE	2.200	1.000	3.200	R\$ 5,05	R\$ 16.160,00
1.46	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10ML	UNIDADE	800	0	800	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
1.47	TRANSAMIM 250 MG 5ML	UNIDADE	4.000	1.000	5.000	R\$ 9,88	R\$ 49.400,00
1.48	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	UNIDADE	1.100	1.000	2.100	R\$ 1,81	R\$ 3.801,00
							R\$ 925.433,84
LOTE 02 : INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS							
2.1	AMPICILINA 1MG	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
2.2	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00 UI 100.000 UI	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
2.3	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00
2.4	BENZILPENICILINA 600 .000 UI	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 15,09	R\$ 15.090,00
2.5	CEFALOTINA 1G	UNIDADE	4.000	0	4.000	R\$ 19,71	R\$ 78.840,00
2.6	CEFEPIMA 1G	UNIDADE	2.000		2.000	R\$ 54,47	R\$ 108.940,00
2.7	CEFEPIMA 2G	UNIDADE	1650	0	1650	R\$ 62,45	R\$ 103.042,50
2.8	CEFTRIAXONA 1G EV	UNIDADE	5.000	0	5.000	R\$ 21,96	R\$ 109.800,00
2.9	CEFTRIAXONA 1G IM	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 15,32	R\$ 15.320,00
2.10	CIPROFLOXACINO 200MG / ML	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 48,26	R\$ 48.260,00
2.11	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400 MG/ML 200 ML	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 58,35	R\$ 58.350,00
2.12	CLINDAMICINA 600MG	UNIDADE	2.200	0	2.200	R\$ 12,92	R\$ 28.424,00
2.13	GETAMICINA 40 INJ	UNIDADE	500	0	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00



2.14	GETAMICINA 80 INJ	UNIDADE	1100	0	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
2.15	IMIPENEM + CILASTATINA, 500 MG INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	1200	0	1200	R\$ 57,07	R\$ 68.484,00
2.16	METRONIDAZOL INJETAVEL 100 MG/ML	UNIDADE	2.000	0	2.000	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00
2.17	OXACILINA 500G	UNIDADE	8000	0	8000	R\$ 5,12	R\$ 40.960,00
2.18	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO	UNIDADE	1500	0	1500	R\$ 56,67	R\$ 85.005,00
2.19	AMICACINA	UNIDADE	500	0	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
							R\$ 855.365,50
LOTE 03 : INJETÁVEIS CONTROLADOS							
3.1	ARAMIN 10MG/ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 20,06	R\$ 10.030,00
3.2	CETAMINA 50 MG/ML	UNIDADE	50	0	50	R\$ 63,74	R\$ 3.187,00
3.3	CLOPRORMAZINA 25 MG	UNIDADE	1500	500	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
3.4	DIAZEPAN 10 MG	UNIDADE	3000	1000	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
3.5	DIMORF 10MG 1ML	UNIDADE	1200	0	1200	R\$ 10,21	R\$ 12.252,00
3.6	FENITOINA 50MG/ML	UNIDADE	600	0	600	R\$ 7,57	R\$ 4.542,00
3.7	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	600	200	800	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
3.8	FENTANILA 50MG/ML	UNIDADE	600	0	600	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00
3.9	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML	UNIDADE	150	0	150	R\$ 32,01	R\$ 4.801,50
3.10	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	1000	200	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
3.11	MIDAZOLAN 3ML/15MG	UNIDADE	700	0	700	R\$ 25,11	R\$ 17.577,00



3.12	MORFINA PARA RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML	UNIDADE	600	0	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
3.13	NEOCAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA	UNIDADE	600	0	600	R\$ 18,25	R\$ 10.950,00
3.14	PETIDINA 50MG/ML 2 ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 11,27	R\$ 5.635,00
3.15	PROPOFOL	UNIDADE	500	0	500	R\$ 45,69	R\$ 22.845,00
3.16	SUCCINILCOLINA 100MG	UNIDADE	500	0	500	R\$ 51,08	R\$ 25.540,00
3.17	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIDADE	4000	1000	5000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
3.18	ETOMIDATO 2 MG/ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
3.19	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	UNIDADE	500	0	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
							R\$ 194.332,50
LOTE 04: COMPRIMIDOS							
4.1	ACICLOVIR 200 mg - COMP	UNIDADE	800	4.800	5.600	R\$ 0,46	R\$ 2.576,00
4.2	AMIODARONA 200 MG - COMP	UNIDADE	1.000	6.000	7.000	R\$ 1,02	R\$ 7.140,00
4.3	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - COMP	UNIDADE	1.000	10.000	11.000	R\$ 0,17	R\$ 1.870,00
4.4	ATORVASTANTINA 40 MG	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
4.5	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	UNIDADE	3.000	10.000	13.000	R\$ 0,07	R\$ 910,00
4.6	CILOSTAZOL 100 MG	UNIDADE	1.000	3.000	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
4.7	CLOPIDOGREL 75MG	UNIDADE	1.500	0	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
4.8	DIGOXINA 0,25 MG - COMP.	UNIDADE	1.500	20.000	21.500	R\$ 0,20	R\$ 4.300,00
4.9	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMP.	UNIDADE	1.000	10.000	11.000	R\$ 0,09	R\$ 990,00



4.10	ISOSSORBIDA 5 MG	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
4.11	ISOSSORBIDA MONITRATO 40mg	UNIDADE	1.000	396	1396	R\$ 0,30	R\$ 418,80
4.12	LOSARTANA 50 MG	UNIDADE	3.000	0	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4.13	METILDOPA 500 G	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
4.14	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4.15	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	10.000	0	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
4.16	PERIVASC 1000 MG	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
4.17	XARELTO 20 MG	UNIDADE	1.000	1000	2.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
4.18	GLICAZIDA 30 MG	UNIDADE	0	13.200	13.200	R\$ 0,52	R\$ 6.864,00
4.19	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	UNIDADE	0	720	720	R\$ 0,42	R\$ 302,40
4.20	ITRACONAZOL 100mg CAPS.	UNIDADE	0	1.500	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
4.21	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMP.	UNIDADE	0	3.996	3.996	R\$ 0,45	R\$ 1.798,20
4.22	LORATADINA 10 MG - COMP.	UNIDADE	1.000	24.000	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
4.23	METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	0	400	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
4.24	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG - COMP.	UNIDADE	0	3.600	3.600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
							R\$ 56.258,40
LOTE 5: COMPRIMIDOS PSICOTRÓPICOS							
5.1	ALPRAZOLAN 1mg - COMP	UNIDADE	0	20.000	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
5.2	ARIPIPRAZOL 10MG	UNIDADE	0	53	53	R\$ 2,88	R\$ 152,64



5.3	BROMAZEPAN 6 MG	UNIDADE	0	792	792	R\$ 0,21	R\$ 166,32
5.4	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG	UNIDADE	0	360	360	R\$ 0,27	R\$ 97,20
5.5	CLONAZEPAM 0,5mg - COMP SULCADO	UNIDADE	0	15.000	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
5.6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	0	396	396	R\$ 0,86	R\$ 340,56
5.7	DIAZEPAM 5mg - COMP	UNIDADE	4.000	30.000	34.000	R\$ 0,12	R\$ 4.080,00
5.8	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA 100 MG	UNIDADE	0	792	792	R\$ 1,41	R\$ 1.116,72
5.9	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA 50 MG	UNIDADE	0	792	792	R\$ 1,35	R\$ 1.069,20
5.10	PREGABALINA 75 MG	UNIDADE	0	300	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
5.11	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150mg CAPSULA	UNIDADE	0	200	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
5.12	ZOLPIDEM 10 MG	UNIDADE	0	720	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
5.13	HALOPERIDOL 1 MG	UNIDADE	0	10.000	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
							R\$ 15.808,04
LOTE 06 : POMADAS							
6.1	COLAGENASE	UNIDADE	100	14	114	R\$ 32,84	R\$ 3.743,76
6.2	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	200	1.000	1.200	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
6.3	LIDOCAÍNA GEL	UNIDADE	200	500	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
6.4	POMADA DE ÓXIDO DE ZINCO + NISTANTINA	UNIDADE	100	14	114	R\$ 5,01	R\$ 571,14
							R\$ 17.285,90



LOTE 07 : ÓLEOS E PROTETORES							
7.1	OLEO CICATRIZANTE AGE PARA FERIDAS	UNIDADE	100	0	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
7.2	OLEO MINERAL	UNIDADE	200	1.000	1.200	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
7.3	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ml	UNIDADE	0	650	650	R\$ 19,88	R\$ 12.922,00
							R\$ 18.166,00
LOTE 08 : SUSPENSÃO							
8.1	METRONIDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	200	0	200	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00
8.2	SIMETICONA	UNIDADE	1.000	0	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
8.3	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1 MG/ML XAP 120 ML	UNIDADE	0	168	168	R\$ 10,05	R\$ 1.688,40
8.4	PARACETAMOL CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMP.	UNIDADE	0	5.000	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
8.5	PERICIAZINA 40 MG/ML FRAS.	UNIDADE	0	368	368	R\$ 30,68	R\$ 11.290,24
8.6	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	UNIDADE	0	1.400	1.400	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
8.7	FENOTEROL GOTAS 20ML	UNIDADE	200	400	600	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
8.8	IPATROPIO 0,25MG 20ML	UNIDADE	400	660	1060	R\$ 3,05	R\$ 3.233,00
8.9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 30 ML (SORO NASAL)	UNIDADE	0	1.200	1.200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
8.10	NISTATINA 100.000UI/ml SUSP. ORAL 50ml	UNIDADE	0	800	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
8.11	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	UNIDADE	0	600	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
							R\$ 42.943,64



LOTE 01 : INJETÁVEIS SINTOMÁTICOS	R\$ 925.433,84
LOTE 02 : INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS	R\$ 855.365,50
LOTE 03 : INJETÁVEIS CONTROLADOS	R\$ 194.332,50
LOTE 04: COMPRIMIDOS	R\$ 56.258,40
LOTE 5: COMPRIMIDOS PSICOTRÓPICOS	R\$ 15.808,04
LOTE 06 : POMADAS	R\$ 17.285,90
LOTE 07 : ÓLEOS E PROTETORES	R\$ 18.166,00
LOTE 08 : SUSPENSÃO	R\$ 42.943,64
<i>TOTAL R\$ (dois milhões cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e tres reais e oitenta e dois centavos)</i>	R\$ 2.125.593,82

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a preços praticados em outros municípios pelo sistema de cotação de preços, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 2.125.593,82 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos dos Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Campos Sales - CE	0902 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	09.02.1030210072.073	3.3.90.30.00
Aquisição de medicamentos para Atenção primária de Campos Sales - CE.	0902 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	09.02.1030110092.071	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.


7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para a Saúde